

**PORTARIA/CGFC Nº 185/2023
DE 26 DE MAIO DE 2023**

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Secretaria Municipal da Educação do Município de São Cristóvão.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de sua atribuição que lhe confere a Constituição Federal, artigo 53º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 2º, da Lei Complementar nº 42, de 21 de fevereiro de 2017, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), juntamente com as disposições da Resolução nº 296, de 11 de agosto de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE/SE, e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

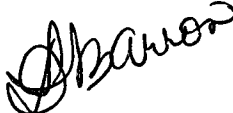
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;



IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;



VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos, previstas no art. 6º da Resolução nº 296/ 2016 – TCE/SE;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - Thereza Sofia dos Santos Feitosa – CPF: 044.483.015-40 - Gestor do Contrato;

II- Daniel Santos de Jesus – CPF - 054.939.295-54– Suplente do Gestor do Contrato.

III – Mayra Jayanne Prado Menezes e Martins - CPF – 058.851.205-28 - Fiscal do Contrato.

IV- Deyse Carinne Oliveira dos Santos – CPF- 058.772.945-71 - Suplente do Fiscal do Contrato.

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 56/2023 SEMED.**

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:



Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
MASTERSERV EMPREENDEIMENTOS ERELI	Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços continuados de Apoio Administrativo e Operacional, de Limpeza e Manutenção Predial, incluindo fornecimento de equipamentos/máquinas, para atender as necessidades do Município de São Cristóvão.	31.03.2023 a 31.03.2024

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

CIENTE:

Therese Guelin dos Santos Feitoria
GESTOR DO CONTRATO

Daniel Santos de Jesus
SUPLENTE DO GESTOR DO CONTRATO

Mayro J. P. M. e Martins

FISCAL DO CONTRATO

Deise Barroso O dos S
SUPLENTE DO FISCAL DO CONTRATO

São Cristóvão, 26 de maio de 2023.


DEISE MARIA BARROSO
Secretária Municipal da Educação

REVOGAÇÃO DE PORTARIA

REGOVA-SE A PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 001, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente do município de São Cristóvão, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação da Portaria nº 001 de 19 de fevereiro de 2021, que delegava competência a diretora de Meio Ambiente para assinar Licença Terra Firme e assinar Certidão de Uso e Ocupação de Solo. Publicado no Diário Oficial do município no dia 26 de fevereiro de 2021- Ano V- Nº 1.244. São Cristóvão/SE, 23 de maio de 2023.

Janine Menezes de Oliveira
Secretária Municipal de Meio Ambiente -SEMMA

PORTARIA/CGFC Nº 185/2023
DE 26 DE MAIO DE 2023

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Secretaria Municipal da Educação do Município de São Cristóvão.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de sua atribuição que lhe confere a Constituição Federal, artigo 53º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Cristóvão, e artigo 2º, da Lei Complementar nº 42, de 21 de fevereiro de 2017, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), juntamente com as disposições da Resolução nº 296, de 11 de agosto de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe - TCE/SE, e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

- I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
- II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;
- IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;
- V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
- VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
- VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;
- IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;
- II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- III - Indicar as eventuais glosas das faturas;
- IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;
- V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;
- VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos, previstas no art. 6º da Resolução nº 296/ 2016 - TCE/SE;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

- I - **Thereza Sofia dos Santos Feitosa** - CPF: 044.XXX.XXX-40 - Gestor do Contrato;
- II- **Daniel Santos de Jesus** - CPF - 054.XXX.XXX-54- Suplente do Gestor do Contrato.
- III - **Mayra Jayanne Prado Menezes e Martins** - CPF - 058.XXX.XXX-28 -Fiscal do Contrato.



IV- **Deyse Carinne Oliveira dos Santos** - CPF- 058.XXX.XXX-71 - Suplente do Fiscal do Contrato.

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do **Contrato nº 56/2023 SEMED**.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
MASTERSERV EMPREENDIMENTOS ERELI	Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços continuados de Apoio Administrativo e Operacional, de Limpeza e Manutenção Predial, incluindo fornecimento de equipamentos/máquinas, para atender as necessidades do Município de São Cristóvão.	31.03.2023 a 31.03.2024

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

CIENTE:

GESTOR DO CONTRATO

SUPLENTE DO GESTOR DO CONTRATO

FISCAL DO CONTRATO

SUPLENTE DO FISCAL DO CONTRATO

● Cristóvão, 26 de maio de 2023.

DEISE MARIA BARROSO
Secretária Municipal da Educação

EXTRATO
1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº185/2022/SEMED

PROCEDIMENTO: Pregão Eletrônico nº 27/2021-PMSC.

CONTRATADO: BRANDO SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA.

OBJETO: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 185/2022 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de veículos automotivos (tipos: passeios/leves, médios) da Secretaria Municipal de Educação de São Cristóvão, oriunda da Ata de Registro de Preço nº 02/20222 - Pregão Eletrônico nº 27/2021. **VIGÊNCIA DE 26/05/2023 ATÉ 26/05/2024. VALOR GLOBAL:** R\$ 1.023.017,49 (um milhão vinte e três mil dezessete reais e quarenta e nove centavos).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UO: 03028 - Secretaria Municipal de Educação; PA: 2810/2809/2819/2824; ED: 33.90.39/33.90.30; FR: 15001001/15400001.

PRAZO INICIAL: 12 (doze) meses

PRAZO 1º TERMO: 12 (doze) meses

TOTAL: 24 (vinte e quatro) meses

● **RECER JURÍDICO:** 288/2023.

São Cristóvão, 26 de Maio de 2023.

DEISE MARIA BARROSO
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO
CONTRATO Nº 139/2023/SEMED

PROCEDIMENTO: Pregão Eletrônico Nº 05/2023.

CONTRATADOS: CASA VIVA MÓVEIS E DECORAÇÃO LTDA.

OBJETO: Para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços, aquisição e instalação de divisórias; forros; ferragem; portas e vidro liso, bem como: montagem; aplicação; limpeza; recolocação; retirada e demolição com vistas ao atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR GLOBAL: R\$ 224.204,50 (duzentos e vinte e quatro mil duzentos e quatro reais e cinquenta centavos)

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UO: 03028 - Secretaria Municipal de Educação; PA: 2810- Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica; ED: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; FR: 15001001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.

São Cristóvão, 26 de maio de 2023.

DEISE MARIA BARROSO
Secretária Municipal de Educação